

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 84/2025, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre normas para o uso e ocupação de espaços públicos (ruas, praças, calçadas, avenidas, parques, mercados, terminais, passeios, canteiros centrais, áreas institucionais e demais bens públicos de uso comum do povo ou de uso especial) no Município de Montenegro/RS, para fins de realização de eventos de curta duração, instalação de sinalização e mobiliário urbano, prestação de serviços e exercício de atividades econômicas, mediante autorização, permissão ou concessão de uso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Mensagem Justificativa esclarece que o presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer normas claras e atualizadas para o uso e a ocupação dos espaços públicos no Município de Montenegro/RS, contemplando a realização de eventos de curta duração, a instalação de sinalização e mobiliário urbano, a prestação de serviços e o exercício de atividades econômicas. Explica que a crescente demanda por atividades que envolvem a utilização de espaços públicos exige do Poder Público uma regulamentação que concilie o interesse coletivo com a viabilidade de uso temporário desses espaços por particulares, de forma ordenada, segura e transparente.

Destaca que tais atividades, quando devidamente regulamentadas, podem promover o desenvolvimento econômico, fomentar a cultura e o turismo local, bem como garantir a preservação do patrimônio público, sem deixar de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, ressalta que a proposição se fundamenta nos princípios da administração pública e na necessidade de observância à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que prevê critérios objetivos para a outorga de uso de bens públicos, por meio de autorização, permissão ou concessão. Esclarece que a norma também busca garantir isonomia, publicidade e eficiência nos processos administrativos que envolvem a utilização do espaço público. Além disso, a regulamentação proposta visa prevenir o uso desordenado dos espaços públicos, assegurar a acessibilidade, preservar o meio ambiente urbano e oferecer maior segurança jurídica aos cidadãos, empreendedores e ao próprio Município. Por fim, defende se tratar de medida essencial para modernizar a gestão do espaço público municipal, e promover um uso democrático, sustentável e responsável, em consonância com os interesses da coletividade e com os marcos legais vigentes.

A Comissão recebeu integrantes do Poder Executivo que prestaram os devidos esclarecimentos sobre a matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Analisada a matéria, e em face de sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, devendo-se apenas proceder ao ajuste na numeração dos capítulos.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 09 de setembro de 2025.

Ver. Talis Ferreira – Podemos
Presidente

Ver.^a Rivi Bühler – 1^a Secretária
MDB

Ver. Percival de Oliveira
Republicanos

Ver. Gustavo Oliveira
PP/Progressistas

Ver.^a Clau Eberhardt
PDT




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO**


RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (6078F22E) no site:
<https://citta.click/Q6cTay-U>

PARECER		Autenticação
Protocolo 001801 de 11/09/2025 08:52:24		 6078F22E
Documento 000112 / 2025	Processo -	


Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942***.***34
Assinado em: 09/09/2025 16:03:04

Assinado Eletronicamente


Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: GUSTAVO HARRS DE OLIVEIRA
CPF: 966***.***68
Assinado em: 10/09/2025 09:01:34
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682376, -51.465757

Assinado Eletronicamente


Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA
CPF: 627***.***49
Assinado em: 11/09/2025 08:32:50
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682382, -51.469697

Assinado Eletronicamente


Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: PERCIVAL DE OLIVEIRA
CPF: 231***.***15
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 11/09/2025 08:32:00
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682382, -51.469697

Assinado Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: CLAUDETE D'ÁVILA EBERHARDT
CPF: 005***.***83
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 11/09/2025 08:34:18
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682382, -51.469697

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): b87bec493727680924835fa93534f010fd5ba1652496e20aa6f48c1640c6bf7

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.